



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
CartPrecCiv 0000632-25.2024.5.17.0151
AUTOR: ROGERIO DA CUNHA MAURICIO
RÉU: ALUIZIO GONZAGA DE ARAUJO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Guarapari/ES faz saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 02/09/2025 a partir das 16:00h e encerramento no dia 24/09/2025 a partir das 16:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, que considero 50% do valor da avaliação (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): fração ideal de 0,1418 do imóvel de matrícula 9703, Livro 01, do Cartório de 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Anchieta/ES, correspondente ao apartamento 101 do Edifício Maresias, localizado no segundo pavimento, possuindo 1(uma) circulação, 1(uma) sala, 1(uma) suíte, 2(duas) varandas, 2(dois) quartos, 1(uma) copa, 1(uma) cozinha, 1(um) banheiro social, 1(uma) área de serviço e 1(uma) vaga de garagem acessória localizada no primeiro pavimento (térreo) e as seguintes áreas: privativa de 81,03m², comum de 13,22m², mais 11,50 referente à vaga de garagem.

Valor da avaliação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Valor de Execução: R\$134.586,41, atualizado até 31/12/2019

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos do bem arrematado.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC)

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado < www.suedpeterleiloes.com.br > e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

GUARAPARI/ES, 23 de julho de 2025.

VITOR HUGO VIEIRA MIGUEL
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por VITOR HUGO VIEIRA MIGUEL, em 23/07/2025, às 15:44:19 - 864b76e
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25072307414357100000040179950?instancia=1>
Número do processo: 0000632-25.2024.5.17.0151
Número do documento: 25072307414357100000040179950